**TC 754.2012**

**REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA. Aquisição de cartuchos e fitas para impressoras. Certame anulado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.**

**2.659ª Sessão Ordinária**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em receber a representação ofertada pela empresa Planet Print Black & Color Ltda. - EPP, diante do preenchimento dos requisitos legais de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte, e, quanto ao mérito, considerando a anulação do certame licitatório, em julgá-la prejudicada pela perda do objeto.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em registrar que os apontamentos lançados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal em relação ao edital do Pregão Presencial 05/SP-PJ/2012, devem, em princípio, servir de supedâneo para a análise de futuros editais tendentes a licitar o objeto da referida licitação.

**ACORDAM,** afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSE! - Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de fevereiro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURICIO FARIA
Relator